



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte e serviços mensais de manutenção e hospedagem de solução web integrada (website) e demais características e especificações técnicas, bem como os serviços de SEO Marketing do novo site, integração com as redes sociais e o Portal da Transparência.

2. JUSTIFICATIVA

Em 16 de maio de 2012, entrou em vigor a Lei 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação ou LAI. A norma regula o acesso a informações públicas previsto na Constituição Federal Brasileira para todos os poderes (Executivo, Judiciário e Legislativo) e para todos os entes da Federação (União, Estados, Municípios e o Distrito Federal).

A implementação da referida Lei, concomitante com a Lei 131, de 27 de maio de 2009, conhecida com a Lei da Transparência, é que a Edilidade deve tomar como pilares de estratégia de transparência para o Governo Legislativo Municipal ocupar um papel de destaque junto aos munícipes. Por isso esta sendo criada uma estratégia ampla, com ações de conscientização da sociedade, treinamento de servidores, criação de estrutura e monitoramento da implementação da lei em toda a Câmara.

Portanto, se torna imprescindível a contratação do objeto em questão.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Criação de website e integração com as mídias sociais com objetivo de aproximar a comunidade da Edilidade, bem como divulgar e armazenar os atos legislativos da Câmara Municipal.

A criação do website deverá seguir o padrão de comunicação visual da Câmara Municipal. Os textos e imagens serão fornecidos pela Edilidade. Cabe à contratada a avaliação da pertinência do conteúdo conforme critérios de SEO Marketing e de engajamento virtual. A contratada deverá sugerir mudanças nos textos e imagens de modo a adequar o site aos objetivos de aumento de pageviews e engajamento da comunidade virtual.

O cronograma de criação do website será estabelecido em conjunto com a equipe da Câmara Municipal.

A equipe da Câmara Municipal deverá receber treinamento específico para a alimentação dos conteúdos do site, de modo a prover a autonomia de gestão dos conteúdos da

instituição.

O código fonte do website deverá ser construído tendo como critério a melhor indexação dos conteúdos, conforme estratégias de SEO Marketing, utilizando ferramentas para garantir a segurança das informações armazenadas.

O design do site deverá ser responsivo, isto é, estar de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário acessa (smartphones, computadores, tablets e outros dispositivos que acessam a internet).

O novo site deverá integrar, em sua programação, todas as mídias sociais atuais da Câmara Municipal.

O site deve produzir automaticamente, uma newsletter em html para envio em massa, que seja integrada com a ferramenta de disparo de e-mail marketing usada pela Edilidade.

A contratada deverá prover, durante o período do contrato, a manutenção do website no que se refere a: hospedagem em servidor; segurança dos links e conteúdos; correção de erros de programação; upload de conteúdos dinâmicos e estáticos (texto, imagem) quando solicitado pela equipe da Câmara Municipal; backup semanal do site; criação de novas páginas ou extinção de páginas, quando solicitado pela equipe da Câmara Municipal.

Estrutura de programação SEO para melhor indexação de cada página do site nos mecanismos de pesquisas, incluindo: análise Onpage e modificações para SEO, Produção de Conteúdo para Link Building, consultoria na produção de artigos internos e externos ao site, divulgação de Conteúdo em Agregadores de Conteúdo, cadastro em diretórios de sites, monitoramento de erros 404 em tempo real, monitoramento de palavras chaves nas mídias sociais com geolocalização (dentro da Câmara, imediações, cidade, estado, país ou mundo): facebook, instagram, youtube, tumblr, foursquare, linkedin, twitter, reclame aqui, Rssfeed; integração do site com todas as mídias sociais e social login com captura de dados dos visitantes; captura pelo site de postagens de diferentes perfis de facebook integrando e exibindo no site em local de exposição único.

O Monitoramento das Mídias Sociais, devem incluir:

- a)** Ferramenta de monitoramento das mídias sociais;
- b)** Suporte e avaliação: sugestão de adesão a novas redes sociais, sugerindo melhores alternativas de entrada nas mesmas, bem como métodos de gestão e manutenção das mesmas;
- c)** Implantação de ferramenta de monitoramento compatível com o perfil das redes adotadas pela Câmara;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Poço Branco/RN ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na Nota de Empenho.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendidos deverão ser executados na forma diária, **na Câmara ou fora dela**, de acordo com o fluxograma e cronograma estabelecido pelo Poder Legislativo no período da assinatura do contrato, ou termo que o substitua conforme regras da administração pública até 31 de dezembro do corrente ano, podendo o mesmo ser prorrogado conforme a regras da Lei 14.133/2021.

No caso de não renovação de contrato após o período acima, e, no caso da proposta conter o uso de plataformas/interfaces que sejam de propriedade da empresa Contratada, a mesma deverá apresentar planos de como será feita a migração para uma plataforma gratuita e/ou diferente ai que será implantada pela Contratada, bem como apresentar planos de manutenção somente da referida ferramenta, bem como realizar a migração completa de todo conteúdo que esteja sob sua responsabilidade durante a vigência desse contrato.

6. DOS SERVIÇOS

O desenvolvimento do trabalho será acompanhado por funcionários da Câmara Municipal, que serão responsáveis pelo envio das informações necessárias para a realização do projeto. Todo conteúdo a ser atualizado, extraído do acervo da Edilidade, sejam informações, fotos ou imagens, passará por aprovação do Presidente da Edilidade, antes de entrar no ar para visualização pública.

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O recebimentos dos serviços executados, serão pagos mensalmente, conforme apresentação da documentação fiscal obrigatória para a sua liquidação, respeitando a ordem cronológica de pagamento desta Edilidade.

8. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade com exclusão de qualquer outro, por mais privilegio que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO.

9. CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente TERMO, serão solucionados pelo setor de compra desta Edilidade.

Jandaíra/RN, em 21 de janeiro de 2025

Maria Gabriela Felix de Lima
Coordenadora da Equipe de Planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações constante neste Termo.

Severino Matias Filho
Presidente da Câmara Municipal